



# Carta de Serviços ao Usuário

▲ **Tribunal de Contas do Distrito Federal**





### **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Conselheira Anilcéia Luzia Machado - Presidente  
Conselheiro Marcio Michel Alves de Oliveira - Vice-Presidente  
Conselheiro Inácio Magalhães Filho - Corregedor  
Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto  
Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha  
Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva  
Conselheiro José Roberto de Paiva Martins

### **ELABORAÇÃO**

Ouvidoria do TCDF

### **ORGANIZAÇÃO, PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Assessoria de Comunicação Institucional

### **REVISÃO E APROVAÇÃO**

Gabinete da Presidência  
Comitê de Comunicação do TCDF  
Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa do TCDF





# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	4
<b>QUEM SOMOS E O QUE FAZEMOS</b>	5
<b>ACESSO AO TCDF</b>	6
<b>COMPROMISSOS</b>	7
<b>COMUNICAÇÃO DIRETA COM O PÚBLICO</b>	8
<b>SERVIÇOS DO TCDF PARA O PÚBLICO EM GERAL</b>	9
- Como registrar manifestações e pedidos de acesso à informação?	10
- Como obter informações e consultar documentos e processos do TCDF?	13
- Como acompanhar os julgamentos do Plenário?	16
- Como consultar informações e solicitar pesquisa sobre a jurisprudência?	17
- Como acessar informações sobre o controle externo exercido pelo TCDF?	20
- Como consultar legislação, manuais e normas do TCDF?	21
- Como acessar os serviços da Biblioteca Cyro dos Anjos?	22
- Como acessar os serviços da Escola de Contas Públicas do TCDF?	24
- Como acessar informações sobre estágio no TCDF?	26
- Como acessar informações sobre transparência administrativa do TCDF?	27
<b>SERVIÇOS DO TCDF PARA PÚBLICOS ESPECÍFICOS</b>	29
- Serviços voltados aos jurisdicionados	30
- Serviços voltados à imprensa	35

# Apresentação

Com a publicação da sua Carta de Serviços ao Cidadão, o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF almeja dar mais visibilidade e transparência às suas ações, permitindo que a população exerça o controle social e contribua para a melhoria da gestão pública.

Este documento foi elaborado seguindo o que dispõe a Lei nº 13.460, de 27 de junho de 2017, indicando os serviços oferecidos por esta Corte, os meios de acesso a eles e o padrão de qualidade que orienta o atendimento aos diversos públicos da instituição.

Com isso, o Tribunal busca também o aprimoramento constante da sua atuação, do padrão de desempenho, da satisfação do cidadão e, conseqüentemente, a excelência no cumprimento de sua missão institucional.



# QUEM SOMOS

Instalado em 15 de setembro de 1960, o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF é órgão de controle externo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994. Ele é responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, assegurando a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

O TCDF é composto por sete Conselheiros e tem sede no Distrito Federal. Como as demais TCs do país, o Tribunal é vinculado ao Poder Legislativo no exercício do controle externo, porém ele não é subordinado a nenhum dos três poderes, tendo autonomia para exercer sua missão institucional.

# O QUE FAZEMOS

Cabe ao TCDF: apreciar as contas anuais do governador do Distrito Federal, emitindo parecer para o julgamento na Câmara Legislativa; julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos no âmbito do DF; analisar licitações e contratos conforme valor de alçada; conferir a legalidade dos atos de admissão de pessoal (concursos públicos e outras contratações) e da concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores do Governo do Distrito Federal; e avaliar a execução das metas estabelecidas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual do Distrito Federal.

O Tribunal também recebe denúncias de irregularidades ou ilegalidades; realiza auditorias, inspeções e outras fiscalizações em todas as unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo e zela pela boa aplicação de recursos públicos repassados ou recebidos pelo Distrito Federal.

O TCDF atua nas mais diversas áreas de interesse da sociedade, como educação, saúde, transporte, tecnologia, obras públicas etc. Quando são comprovadas irregularidades no uso de recursos públicos, o Tribunal aplica penalidades previstas em Lei e pode determinar o ressarcimento dos valores aos cofres públicos.

# ACESSO AO TCDF

O TCDF possui três prédios, localizados em Brasília-DF. No Edifício Sede, estão o Plenário, o Memorial e os gabinetes dos Conselheiros e dos Procuradores do Ministério Público junto ao TCDF. No Edifício Anexo, funcionam as secretarias de controle externo, o serviço de Protocolo, a Ouvidoria, a Sala de Atendimento ao Público, as unidades administrativas e os serviços de apoio. O Edifício Biblioteca fica entre a Sede e o Anexo. Já no Edifício Garagem, funcionam a Escola de Contas Públicas do TCDF e o Laboratório de Asfalto do TCDF. Para acessar as instalações do Tribunal, é necessário apresentar documento de identidade com foto nas respectivas recepções.

## Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca

Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva (ao lado do Palácio do Buriti).  
CEP 70075-901 - Brasília, DF.  
PABX: (61) 3314-2110.

## Edifício Garagem - Escola de Contas e Laboratórios de Asfalto





Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 1, Área Especial, Lote 226.  
CEP 70610-610 - Brasília-DF.  
Telefone: (61) 3314-2900.

## Horários de funcionamento

- **Expediente geral:** em dias úteis, das 12h às 19h.
- **Serviço de Protocolo:** em dias úteis, das 12h às 19h.
- **Ouvidoria:** em dias úteis, das 12h às 19h.
- **Sala de Atendimento ao Público:** em dias úteis, das 12h às 19h.
- **Biblioteca:** em dias úteis, das 12h às 19h.

**As Sessões Plenárias, exceto as reservadas, são abertas ao público e ocorrem às terças e quintas-feiras a partir das 15h.**

## TCDF na Internet

-  [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)
-  @TribunaldeContasdoDF
-  @TCDFoficial
-  Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF



# COMPROMISSOS

## **Missão**

Gerar benefícios para a sociedade por meio do aperfeiçoamento e controle da gestão dos recursos públicos do DF.

## **Visão**

Ser reconhecido por sua atuação tempestiva, preventiva, orientadora e transparente no exercício do controle externo, com ênfase na avaliação dos resultados da gestão pública do Distrito Federal e no fomento do controle social.

## **Valores**

Compromisso com a legalidade, a transparência, a ética, a eficiência e a qualidade.

## **Compromissos e objetivos do TCDF**

**1) Resultado** – Aprimorar os serviços prestados à sociedade e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão dos órgãos fiscalizados.

**2) Efetividade da atuação** – Priorizar e orientar as ações de controle externo por relevância, risco e materialidade; intensificar medidas preventivas e orientadoras e ações de controle concomitante; garantir agilidade processual e efetividade dos instrumentos de controle.

**3) Visibilidade e transparência** – Aprimorar a comunicação com a sociedade, estimular o controle social e promover a transparência dos atos de controle e de gestão.

**4) Relacionamento** – Intensificar o intercâmbio com outros órgãos de fiscalização e controle para compartilhar melhores práticas, dados e informações, além de fortalecer a relação com os órgãos jurisdicionados.

(Fonte: Planejamento Estratégico do TCDF, 2016-2019)

# COMUNICAÇÃO DIRETA COM O PÚBLICO

## OUVIDORIA

A Ouvidoria é o principal canal de comunicação direta entre o público e o Tribunal e atua no cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/11) no TCDF.

- **Funcionamento:** em dias úteis, das 12h às 19h.
- **Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 4º Andar.
- **Atendimento telefônico:** 0800-6481811 / (61) 3314-2745 / 3314-2968 / 3314-2929 / 3314-2970 / 3314-2800.
- **Correspondência:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 4º Andar; CEP 70075-901 – Brasília/DF.
- **E-mail:** ouvidoria@tc.df.gov.br.
- **Internet:** <https://ouvidoria.tc.df.gov.br>.

## SERVIÇO DE PROTOCOLO

O Serviço de Protocolo é responsável por receber documentos e processos no TCDF e realizar o registro, a classificação, o controle e o encaminhamento aos setores competentes. Cabe ao Protocolo fornecer ao cidadão informações básicas sobre processos e documentos em trâmite no Tribunal. A unidade também é responsável pela gestão do Memorial do TCDF, que é aberto à visita pública.

- **Funcionamento:** em dias úteis, das 12h às 19h.
- **Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, Térreo.
- **Atendimento telefônico:** (61) 3314-2114 / 3314-2116 / 3314-2683 / 3314-2925.
- **Correspondência:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, Térreo, Brasília-DF, CEP 70075-901.
- **E-mail:** seprod@tc.df.gov.br.

## SALA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Sala de Atendimento ao Público é responsável pelo fornecimento de informações, presencialmente ou por telefone, sobre processos de controle externo em tramitação no TCDF, concessão de vista e de cópia dos autos.

- **Funcionamento:** em dias úteis, das 12h às 19h.
- **Atendimento telefônico:** (61) 3314-2220 / 3314-2104 / 3314-2432.
- **Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, Térreo.





**SERVIÇOS DO TCDF  
PARA O PÚBLICO  
EM GERAL**

# COMO REGISTRAR MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

## DENÚNCIA

### Descrição do serviço

Recebimento, pelo TCDF, de comunicação sobre irregularidade ocorrida na Administração Pública distrital ou atos ilegais praticados por agentes públicos distritais, que tenham relação com o uso de recursos públicos e outras atividades desenvolvidas e fiscalizadas pelo Tribunal.

### Quem pode denunciar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Unidades responsáveis pelo serviço

Ouvidoria e Serviço de Protocolo.

### Requisitos

- Nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço.
- Ser redigida em linguagem clara e objetiva.
- Estar acompanhada de indício da irregularidade ou da ilegalidade denunciada.
- Fornecer dados de contato, caso o denunciante queira receber resposta.

### Observações

- A identidade do autor da denúncia será mantida sob sigilo pelo TCDF.
- Denúncias anônimas, em regra, não geram processos específicos, mas o Tribunal poderá valer-se das informações nela contidas quando da realização de fiscalizações futuras. O autor de denúncia anônima não receberá informações sobre a denúncia apresentada.

### Como acessar o serviço:

- **Por telefone:** Ouvidoria – 0800-6481811 / (61) 3314-2745 / 3314-2968 / 3314-2929 / 3314-2970 / 3314-2800; Protocolo – (61) 3314-2114/ 3314-2116 / 3314-2683 / 3314-2925.

- **Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo – Brasília/DF.

- **Por e-mail:** [ouvidoria@tc.df.gov.br](mailto:ouvidoria@tc.df.gov.br).

- **Por correspondência:**

A/C Ouvidoria ou Protocolo.

Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo.

CEP 70075-9010 – Brasília/DF.

### Horários de atendimento ao público

**Ouvidoria:** em dias úteis, das 12h às 19h.

**SEPROD:** em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazo

A Ouvidoria confirmará o recebimento da denúncia, em até dois dias úteis, por e-mail, desde que o denunciante se identifique.



## PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

### Descrição do serviço

Fornecimento de informações produzidas e armazenadas pelo TCDF, segundo o disposto na Lei de Acesso à Informação.

### Unidade responsável

Ouvidoria.

### Quem pode solicitar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Requisitos

Nome completo do interessado, número do CPF, meio de contato e especificação, de forma clara e objetiva, da informação solicitadas.

### Como acessar o serviço:

- **Por telefone:** 0800-6481811 / (61) 3314-2745 / 3314-2968 / 3314-2929 / 3314-2970 / 3314-2800.
- **Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 4º andar, Ouvidoria.
- **Por e-mail:** ouvidoria@tc.df.gov.br.
- **Por correspondência:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 4º andar; CEP 70075-9010 – Brasília/DF.

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazos

Se a informação solicitada estiver disponível, o acesso será imediato. Caso não seja possível o acesso imediato, o prazo para resposta será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa encaminhada ao interessado antes do término do prazo inicial.

### Custos

Não há. Porém, caso o interessado necessite que a resposta venha acompanhada de documentação comprobatória fornecida pelo Tribunal, responderá pelo ressarcimento dos custos de reprodução, exceto no caso de insuficiência econômica declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29.08.1983.

## ELOGIO, RECLAMAÇÃO, SUGESTÃO OU SOLICITAÇÃO

### Descrição do serviço

Recebimento de elogio, reclamação, solicitação e sugestão, afetas aos serviços e atos de gestão do TCDF e dos órgãos sob sua jurisdição.

### Unidade responsável

Ouvidoria.

### Quem pode acessar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Requisitos

Nome completo, número do CPF e meios de contato, caso o interessado queira receber resposta.

### Como acessar o serviço

- **Por telefone:** 0800-6481811 / (61) 3314-2745 / 3314-2968 / 3314-2929 / 3314-2970 / 3314-2800.
- **Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 4º andar, Ouvidoria.
- **Pela Internet:** pelo endereço eletrônico <https://ouvidoria.tc.df.gov.br/> ou pelo e-mail [ouvidoria@tc.df.gov.br](mailto:ouvidoria@tc.df.gov.br)
- **Por correspondência:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 4º andar; CEP 70075-901, Brasília/DF

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazos

A Ouvidoria confirmará o recebimento da manifestação do cidadão em até dois dias úteis, por e-mail. A resposta à demanda será enviada ao interessado em até 30 dias corridos, prorrogáveis por igual período.

# COMO OBTER INFORMAÇÕES E CONSULTAR DOCUMENTOS E PROCESSOS DO TCDF?

## INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE DOCUMENTOS E PROCESSOS

### Descrição do serviço

Fornecimento de dados sobre registro, classificação e encaminhamento de documentos e processos em tramitação no TCDF.

### Unidade responsável

Serviço de Protocolo. Para consulta virtual, veja página 15.

### Quem pode solicitar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Requisitos

Se o documento ou o processo forem sigilosos, o interessado deve ser parte no processo e apresentar documento de identificação.

### Como acessar o serviço

- **Por telefone:** (61) 3314-2114 / 3314-2116 / 3314-2683 / 3314-2925.

- **Atendimento presencial:** Protocolo – Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, Térreo.

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazos

Atendimento imediato.



## INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE VISTA E CÓPIA DE PROCESSOS DO TCDF

### Descrição do serviço

Fornecimento de informações sobre processos de controle externo em tramitação no TCDF, consulta aos autos, concessão de vista e cópia dos autos.

### Unidade responsável

Sala de Atendimento ao Público.

### Quem pode solicitar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Requisitos

Apresentação de documento de identidade oficial válido com foto.

### Como acessar o serviço

- **Por telefone:** (61) 3314-2220 / 3314-2104 / 3314-2432.

- **Atendimento presencial:** Sala de Atendimento ao Público - Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, Térreo.

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

**Prazos:** atendimento imediato. O prazo para a entrega das cópias solicitadas dependerá da quantidade de folhas a serem fotocopiadas e do volume de serviços na Reprografia do Tribunal.

**Custos:** as cópias serão cobradas por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR da Secretaria de Estado de Fazenda do DF. Autenticações de documentos produzidos ou custodeados pelo TCDF são gratuitas.

## CONSULTA E ACOMPANHAMENTO VIRTUAL DE PROCESSOS

### Descrição do serviço

Pesquisa de processos e documentos no site do TCDF e acompanhamento automático de andamentos processuais.

### Quem pode acessar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Como acessar

Pelo site do TCDF, no endereço [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

1) Por meio do botão **Consulta Processual**, no site do TCDF, o interessado consegue localizar qualquer processo ou documento público produzido ou recebido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e que tenha sido cadastrado no sistema de processo eletrônico e-TCDF.

Os tipos de consulta oferecidos são:

- **Consulta Rápida:** oferece pesquisa por número de processo no TCDF, decisão do TCDF, número de processo no GDF e número do e-doc, bem como acesso à pauta do Plenário e às Atas de Sessões Plenárias;
- **Consulta Processo:** oferece pesquisa por nome do interessado, órgão jurisdicionado, assunto e fase processual;
- **Consulta Documento:** oferece pesquisa por número, ano, número no órgão de origem e tipo;

2) Por meio do botão **Busca TCDF**, é possível acessar processos e documentos públicos disponíveis no sistema e-TCDF por pesquisa textual, inserindo termos e palavras-chave.

3) Sistema **TCDF Push** - Uma vez localizado o processo de interesse no sistema, o usuário pode receber, por e-mail, informações sobre o seu andamento. Nesse caso, é necessário cadastrar-se TCDF Push e informar os processos de interesse. Para acessar o sistema, basta entrar no site oficial do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), clicar na aba Consultas e Serviços no menu principal e em TCDFPush. O link para acesso direto ao sistema é <https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/tcdfpush/>

# COMO ACOMPANHAR OS JULGAMENTOS DO PLENÁRIO DO TCDF?

## ACESSO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

As Sessões Plenárias, exceto as reservadas, são abertas ao público e ocorrem às terças e quintas-feiras a partir das 15h, no Plenário do TCDF.

### Quem pode acessar

Qualquer pessoa.

### Requisitos

Apresentar documento de identificação válido com foto na recepção do Tribunal.

## ACESSO À PAUTA DO PLENÁRIO E ÀS ATAS DAS SESSÕES

As pautas, bem como as Atas das Sessões Plenárias, podem ser consultadas no site do TCDF, por meio do botão Consulta Processual, no subitem Consulta Rápida. Elas também são publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.



# COMO CONSULTAR INFORMAÇÕES E CITAR PESQUISAS SOBRE JURISPRUDÊNCIA DO TCDF?

## CONSULTA À JURISPRUDÊNCIA

### Descrição do serviço

Publicação, no site do TCDF, de informações sobre o posicionamento do Tribunal relativo a matérias de sua competência, bem como o entendimento de outros órgãos e entidades cujas manifestações são relevantes para o exercício do Controle Externo.

### Unidade responsável

Serviço de Jurisprudência - SEJUR.

### Quem pode acessar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Como acessar

No site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), o usuário encontra, no menu à direita, um botão de acesso rápido à Jurisprudência do TCDF, onde estão disponíveis as seguintes informações, organizadas por categoria.

#### 1) Boletins Informativos

- **Decisões TCDF:** apresentam um extrato do posicionamento do Tribunal sobre matérias de sua competência. As decisões são selecionadas segundo critérios de relevância, ineditismo ou controvérsia.
- **Decisões TCDF por Temas:** reúnem os informativos “Decisões TCDF” publicados no ano anterior, por temas específicos, tais como: Contas, Finanças Públicas, Licitações e Contratos, Pessoal e Processual.
- **Decisões Judiciais:** boletins produzidos a partir dos informativos dos tribunais, destinam-se a facilitar o acesso e o acompanhamento dos julgados proferidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), cujos posicionamentos possuem relevância para a atuação do TCDF.
- **Inovações Legislativas:** são informativos elaborados para divulgar as normas distritais e federais que possuem relevância para a atuação do TCDF.

#### 2) Decisões de Caráter Normativo

- **Decisões em Sede de Consulta:** são decisões proferidas em resposta às consultas formuladas ao TCDF, que possuem caráter normativo e consistem em prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto. São de observância obrigatória por todos os órgãos/entidades do Distrito Federal, exceto quando a matéria for aplicável apenas ao consulente.
  - **Entendimentos Firmados:** são as deliberações não proferidas em sede de Consulta em que o Tribunal decide firmar entendimento sobre matérias discutidas nos autos.
  - **Decisões Normativas:** são as deliberações em que o Tribunal fixa critérios ou orientações, mas que não justificam a expedição de instrução normativa.
- Observação:** As decisões estão reunidas em ordem cronológica e também por temas e subtemas, tais como: Contas, Licitações e Contratos, Pessoal e Processual.

### **3) Súmulas**

Neste espaço, são disponibilizadas, em ordem cronológica e agrupadas por temas e subtemas, as Súmulas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) que possuam relação direta com as atividades do Controle Externo. No menu relativo ao STF, também foram inseridas as teses com repercussão geral de interesse do Controle Externo.

### **4) Legislação Anotada**

Apresenta a visão do Tribunal sobre os seguintes atos normativos: Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal (Lei Complementar distrital nºs 840/2011), Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal (Lei Complementar distrital nº 769/2008), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993).

Foram inseridas decisões correspondentes aos assuntos tratados em cada artigo, parágrafo, inciso ou alínea dos textos legais citados. Em alguns casos, para facilitar o entendimento da manifestação do TCDF, foram reproduzidas partes de relatório/voto do Conselheiro, parecer do Ministério Público junto ao Tribunal e informação da Unidade Técnica.

Também foram acrescentados acórdãos selecionados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) nas Leis Complementares nºs 840/2011 e 769/2008. Na Lei de Responsabilidade Fiscal, foram incluídos acórdãos do STF, e do STJ relacionados à matéria. Na Lei de Licitações e Contratos, apenas os entendimentos do TCDF.

### **5) Acórdãos de Julgamento de Contas**

Este espaço apresenta acórdãos, separados por órgão jurisdicionado, decorrentes do julgamento de contas anuais ou especiais pela irregularidade ou pela regularidade com ressalvas. Os acórdãos estão organizados por ano de julgamento e não pelo ano das contas. Os jurisdicionados (órgãos, entidades, fundos etc.) são apresentados pelas suas denominações atuais.

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

### Descrição do serviço

Fornecimento de informações sobre jurisprudência do TCDF, organizadas segundo a solicitação do usuário.

### Unidade responsável

Serviço de Jurisprudência - SEJUR.

### Quem pode solicitar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Observações

Este serviço não é destinado a fornecer:

- assistência ou consultoria jurídicas (resolução de casos concretos);
- doutrina e/ou textos de leis;
- acompanhamento processual;
- decisões de outros tribunais;
- informações estatísticas.

### Como acessar o serviço

- **Por telefone:** (61) 3314-2259 / 3314-2593.
- **Atendimento presencial:** Serviço de Jurisprudência - SEJUR – Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Biblioteca.
- **Pela internet:** no endereço eletrônico <http://jurisprudencia.tc.df.gov.br> ou por e-mail ([jurisprudencia@tc.df.gov.br](mailto:jurisprudencia@tc.df.gov.br)).

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazos

As solicitações de pesquisa serão atendidas em até 7 (sete) dias úteis, de acordo com a ordem de requisição.



# COMO ACESSAR INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELO TCDF

## ACESSO A RELATÓRIOS

### Descrição do serviço

Divulgação das fiscalizações realizadas pelo TCDF, tais como auditorias, inspeções, apreciação de contas públicas e contas de governo.

### Unidades responsáveis

Secretarias de Controle Externo.

### Quem pode acessar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Como acessar

No site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), basta localizar a aba Controle Externo e clicar no subitem que deseja consultar. As informações estão reunidas e organizadas da seguinte forma:

- **Contas de Governo:** nesta seção, é possível acessar e baixar os Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios sobre as Contas de Governo, listados por ano, desde 1960.
- **Contas Públicas:** nesta área, é possível acessar e baixar arquivos relativos a Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Governo do Distrito Federal, organizados por ano; Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do GDF organizados por ano e por bimestre; e Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, da Câmara Legislativa, da Defensoria Pública e do próprio TCDF, organizados por ano.
- **Relatórios de Auditorias:** nesta seção, podem ser acessados e baixados relatórios de auditorias realizadas pelo TCDF, na íntegra, organizados por tema, tais como educação, saúde, segurança, transporte, gestão pública, contratos e convênios, etc.
- **Sumários Executivos de Auditoria:** nesta subdivisão, o usuário pode acessar e baixar resumos das auditorias realizadas pelo TCDF, organizados por tema.
- **Responsáveis por Contas Irregulares:** nesta área, o usuário pode consultar e baixar a lista de gestores públicos que tiveram contas julgadas irregulares pelo TCDF nos últimos oito anos, com informações sobre o processo, a decisão e o prazo de inelegibilidade.
- **Inabilitados para Cargos em Comissão:** nesta seção, o usuário pode acessar registros de responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo período de até oito anos, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 01/1990.

# COMO ACESSAR OS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA DO TCDF?

## ESPAÇO PARA ESTUDO E CONSULTA PRESENCIAL AO ACERVO DO TCDF

### Descrição do serviço

Utilização das dependências da Biblioteca Cyro dos Anjos para estudo individual e consulta presencial ao acervo.

### Unidade responsável

Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento – COBGI.

### Quem pode utilizar

Qualquer pessoa.

### Requisitos

Apresentar documento pessoal válido com foto na portaria do TCDF.

**Observação:** o empréstimo de livros e periódicos da Biblioteca é exclusivo para servidores ativos e inativos do TCDF.

### Como acessar

Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Biblioteca (entre os edifícios Sede e Anexo do TCDF).

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

## CONSULTA VIRTUAL AO ACERVO

### Descrição do serviço

Consulta virtual a periódicos, artigos em destaque, publicações do TCDF e ao acervo da Biblioteca do TCDF e da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI.

### Unidade responsável

Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento – COBGI.

### Quem pode acessar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Como acessar

Pela página da Biblioteca no site do TCDF (<https://biblioteca.tc.df.gov.br/>).

## CÓPIAS DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

### Descrição do serviço

Fornecimento de cópias autenticadas do Diário Oficial do Distrito Federal.

### Unidade responsável

Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento – COBGI.

### Quem pode solicitar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Requisitos

- Apresentação de documento pessoal válido com foto na portaria do TCDF.
- Informações necessárias sobre o ato de seu interesse (data de publicação, secretaria/órgão responsável pela publicação, nome do interessado).

### Como acessar

**Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Biblioteca (entre os edifícios Sede e Anexo).

**Horário de atendimento ao público:** em dias úteis, das 08h às 18h30.

### Prazo

Imediato, se o solicitante estiver de posse das informações necessárias para a localização da publicação.

### Custos

As cópias serão cobradas por meio de Documento Avulso de Arrecadação – DAR emitido pela Secretaria de Fazenda do DF. A autenticação é gratuita.

## CONSULTA A NORMAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL (SINJ-DF)

### Descrição do serviço

Acesso ao Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF – SINJ-DF.

### Sobre o sistema

Criado e mantido por meio de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplag), a Procuradoria-Geral do DF (PGDF) e a Câmara Legislativa do DF (CLDF), o SINJ-DF tem como objetivo promover o controle e a disponibilização dos atos normativos e da legislação do DF. O TCDF incorporou à base de dados do SINJ-DF o conteúdo dos Diários Oficiais do Distrito Federal publicados desde 1960, possibilitando a realização de pesquisas de seu inteiro teor.



### **Unidade responsável**

Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento – COBGI.

### **Como acessar**

No site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), basta clicar no botão SINJ-DF, no menu à direita, que dá acesso ao sistema de pesquisa.

## **CONSULTA A MANUAIS, NORMAS E PUBLICAÇÕES DO TCDF**

### **Descrição do serviço**

Acesso a documentos e publicações sobre as normas que regem a atuação institucional e as atividades do TCDF.

### **Quem pode acessar**

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### **Como acessar**

No site do TCDF, pelo endereço [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), o usuário poderá localizar, no menu à direita, os seguintes botões de acesso rápido:

- Regimento Interno do TCDF;
- Lei Orgânica do TCDF;
- Manuais e Cartilhas.

# COMO ACESSAR OS SERVIÇOS DA BIBLIOTECA DO TCDF?

## PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EDUCACIONAIS

### Descrição do serviço

Participação em cursos de capacitação, treinamentos e outras ações educacionais voltadas aos servidores do Governo do DF e do próprio TCDF, além de representantes de segmentos sociais.

### Unidade responsável

Supervisão de Ações Educacionais – SAED.

### Quem pode acessar

Servidores do TCDF e de órgãos jurisdicionados, e representantes de segmentos da sociedade, tais como líderes comunitários, estudantes, membros de entidades de classe, de organizações não governamentais, da mídia, entre outros.

### Requisitos

- Pertencer ao público-alvo da ação educacional e atender a eventuais pré-requisitos do curso pretendido;
- Realizar inscrição prévia;
- Para servidores do GDF e do TCDF, é necessária a anuência da chefia imediata.

**Observação:** todos os cursos e ações educacionais oferecidos pela Escola de Contas do TCDF são presenciais.

### Como acessar informações sobre os cursos

- **Atendimento telefônico:** (61) 3314-2113 / 3314-2879.
- **Atendimento presencial:** Escola de Contas Públicas do TCDF, Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 1, Lote 226.
- **Pela internet:** a agenda de cursos disponíveis pode ser acessada no site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), clicando no botão de acesso rápido à Escola de Contas no menu à direita. Lá, também é possível realizar a inscrição prévia.
- **Por e-mail:** [saed.gab@tc.df.gov.br](mailto:saed.gab@tc.df.gov.br).

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazos

Variáveis conforme a demanda e a programação prévia do TCDF.

## PEDIDO DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS AÇÕES EDUCACIONAIS

### Descrição do serviço

Recebimento de demandas por capacitação e ações educacionais voltadas ao público-alvo da Escola de Contas Públicas do TCDF, sobre temas relacionados ao controle externo e ao controle social.

### Unidade responsável

Supervisão de Ações Educacionais Externas – SAED.

### Quem pode acessar

Servidores do TCDF e de órgãos jurisdicionados e representantes de segmentos da sociedade, tais como líderes comunitários, estudantes, membros de entidades de classe, de organizações não governamentais, da mídia, entre outros.

### Requisitos

- Para solicitar cursos de capacitação, é necessário informar o tema, o público-alvo, a quantidade de participantes, além de dados de contato, caso o interessado queira acompanhar sua demanda.

**Observações:** as demandas serão avaliadas com base no Plano de Capacitação vigente.

### Como solicitar capacitações

- **Atendimento telefônico:** (61) 3314-2113 / 3314-2879

- **Atendimento presencial:** Escola de Contas Públicas, Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 1, Lote 226.

- **Pela internet:** a agenda de cursos disponíveis pode ser acessada no site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), clicando no botão de acesso rápido à Escola de Contas no menu à direita.

- **Por e-mail:** [saed.gab@tc.df.gov.br](mailto:saed.gab@tc.df.gov.br).

- **Por correspondência:** Escola de Contas Públicas do TCDF; Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 1, Lote 226; CEP 70075-901 – Brasília/DF.

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazos

Variáveis conforme a demanda e a programação prévia do TCDF.



# COMO ACESSAR INFORMAÇÕES SOBRE ESTÁGIO NO TCDF?

## Descrição do serviço

Fornecimento de informações sobre vagas de estágio para estudantes de nível médio e superior.

## Unidade responsável

Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios – SUSEL.

## Quem pode solicitar informações

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

## Requisitos para ser estagiário no TCDF

- Estar devidamente matriculado em uma instituição de ensino;
- Estudantes de nível médio devem ter concluído, pelo menos, o primeiro ano do ensino médio;
- Estudantes de nível superior precisam ter realizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior;
- Participar de entrevista(s), caso o currículo do estudante seja selecionado;
- Em alguns casos, realizar teste(s) de aferição de conhecimentos.
- Para participar dos processos seletivos no Tribunal de Contas do DF, é necessário enviar o currículo para o seguinte endereço eletrônico: [susel.estagio@tc.df.gov.br](mailto:susel.estagio@tc.df.gov.br).

**Observação:** A duração do estágio não poderá ser superior a 2 anos, exceto quando se tratar de aluno com deficiência, o qual poderá continuar no Tribunal até o término de seu curso.

## Como obter informações

- **Por telefone:** (61) 3314-2406 / 3314-2624.
- **Por e-mail:** [susel.estagio@tc.df.gov.br](mailto:susel.estagio@tc.df.gov.br).
- **Atendimento presencial:** Escola de Contas Públicas, Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 1, Lote 226, Térreo, Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios – SUSEL.
- **Por correspondência:** Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios – SUSEL; Escola de Contas Públicas do TCDF; Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 1, Lote 226; CEP 70075-901 – Brasília/DF

## Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

# COMO ACESSAR INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA DO TCDF?

## CONSULTA A LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TCDF

### Descrição do serviço

Fornecimento de informações sobre licitações do TCDF, em andamento ou concluídas, e contratos firmados pelo Tribunal.

### Unidades responsáveis

- **Serviço de Licitação** – **SELIC** (informações relativas a licitações do TCDF em andamento ou concluídas).
- **Serviço de Contratos** – **SERCO** (informações relativas a contratos firmados pelo TCDF).

### Quem pode solicitar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Como acessar o serviço

- **Por telefone:** SELIC – (61) 3314-2202 / SERCO – (61) 3314-2830.
- **Pela internet:** no site do TCDF, localizar a aba Transparência, no menu principal, e clicar em Licitações e Contratos. As informações estão organizadas por: Licitações em andamento; Licitações anteriores do TCDF; Contratos e Atas de Registro de Preço do TCDF; Termos de Adesão; e Acordos de Cooperação.
- **Por e-mail:** selic@tc.df.gov.br / serco@tc.df.gov.br.
- **Atendimento presencial:** Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 2º andar.

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Custos

As cópias poderão ser cobradas por meio de Documento de Arrecadação Avulso - DAR da Secretaria de Estado de Fazenda do DF.

## ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE ATOS INTERNOS, DESPESAS E GASTOS COM PESSOAL DO TCDF

### Descrição do serviço

Publicação de informações sobre atos do TCDF, execução orçamentária, gastos com pessoal, Relatório de Atividades Anual, Relatório de Gestão Fiscal e Suprimento de Fundos.

### Unidade responsável

Secretaria Geral de Administração do TCDF – SEGEDAM.

### Quem pode acessar

Qualquer pessoa, física ou jurídica.

### Como acessar

No site do TCDF, localizar a aba Transparência Administrativa no menu principal. Lá, constam as seguintes informações:

- **Boletins Internos do TCDF** - Meio oficial de publicação dos atos administrativos de caráter interno, que conterá toda a matéria referente a pessoal, cuja natureza seja de publicação obrigatória, bem como as decisões do Plenário e do Presidente do Tribunal que envolverem apreciação de quaisquer direitos ou vantagens, individuais ou coletivas, de servidores do TCDF. Os boletins são organizados por ano.
- **Demonstrativos de Despesas do TCDF** - Contém informações orçamentárias, organizadas por mês e por ano.
- **Gastos com Pessoal do TCDF** – Nesta seção, estão acessíveis informações sobre: 1) remuneração mensal dos membros e servidores; 2) relação de funcionários terceirizados; tabela de cargos remunerados por subsídio, quantidade de ocupantes e valor da remuneração; 3) tabelas com a estrutura remuneratória permanente dos cargos efetivos, cargos comissionados, funções de confiança e cargos de natureza especial; 4) relação de ocupantes de cargos efetivos, cargos de natureza especial, cargos em comissão, funções de confiança, estáveis e não estáveis; e 5) tabela com a estrutura de cargos efetivos, cargos de natureza especial, cargos em comissão e funções de confiança, vagos e providos.
- **Relatórios de Atividades do TCDF** - Reúne o conjunto de ações efetivadas pelo TCDF, englobando as atividades de controle externo e as organizacionais de apoio à atividade fim do Tribunal, bem como os benefícios financeiros mensuráveis da sua atuação. Os relatórios são trimestrais.
- **Relatórios de Gestão Fiscal do TCDF** - Abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, entre elas informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, etc.
- **Suprimento de Fundos** – Nesta seção, são publicados todos os gastos do TCDF realizados por meio de suprimentos de fundos, indicando o que foi adquirido, o valor, a quem foi pago e qual a finalidade da aquisição.





# **SERVIÇOS DO TCDF PARA PÚBLICOS ESPECÍFICOS**



# SERVIÇOS VOLTADOS AOS JURISIDICIONADOS

## INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS, PEDIDOS DE VISTA E CÓPIA

Veja a página 13, item “Como obter informações e consultar documentos e processos do TCDF?”

## CONSULTA À PAUTA DO PLENÁRIO E ATAS DE SESSÕES

Veja a página 16, item “Como acompanhar os julgamentos do Plenário do TCDF?”

## SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

### Descrição do serviço

As partes interessadas em processos em tramitação no TCDF podem inscrever-se para, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, realizar sustentação oral de defesa no momento da apreciação de processos pelo Plenário do Tribunal.

### Unidades responsáveis

- Serviço de Protocolo e Preservação Documental – SEPROD.
- Gabinetes dos Conselheiros do TCDF.

### Quem pode solicitar

Partes interessadas em processos do TCDF ou seus procuradores devidamente constituídos.

### Observações

De acordo com o artigo 136 do Regimento Interno do TCDF:

- O requerimento de sustentação oral protocolado com antecedência será apreciado pelo relator do respectivo processo, que indicará a data do julgamento. A data será então informada pelo Tribunal à parte ou ao seu procurador constituído com antecedência mínima de 10 dias.
- Também é possível manifestar a intenção de realizar sustentação oral de defesa na própria sessão de julgamento do processo. Nesse caso, o interessado ou seu procurador deverá solicitá-la ao Presidente, durante a sessão, desde que ainda não tenha sido iniciada a fase de discussão da matéria.
- A sustentação oral de defesa ocorre logo após a apresentação do relatório resumido pelo relator e antes do voto deste, com duração de até 15 minutos, com direito à prorrogação por igual tempo, a juízo do Presidente. Se houver mais de uma parte no mesmo processo que não seja representada pelo mesmo procurador, o prazo será contado em dobro e dividido igualmente entre elas, podendo ser prorrogado.
- É vedado, na sustentação oral, o acréscimo de razões ou documentos novos. Admite-se, contudo, o oferecimento de memoriais, com o fim exclusivo de melhor elucidar a matéria de que trata o processo.
- Não se admitirá sustentação oral na apreciação ou julgamento de embargos de declaração, agravo, consulta e medida cautelar.

### **Como acessar**

A parte ou seu procurador legalmente constituído deverá protocolar o pedido de sustentação oral de defesa no TCDF no Serviço de Protocolo. No caso de pedidos de sustentação oral formalizados na própria Sessão Plenária, a parte ou seu procurador deverá dirigir-se ao Presidente da Sessão.

- **Atendimento presencial:** Serviço de Protocolo - Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, Térreo / Gabinetes: Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Sede, 1º e 2º andares.

- **Atendimento telefônico:** (61) 3314-2114 / 3314-2116 / 3314-2683 / 3314-2925.

### **Horário de Atendimento ao Público**

Protocolo: Em dias úteis, das 12h às 19h.

Plenário: Terças e quintas, a partir das 15h.

### **Prazo**

Variável.

## EMISSÃO DE CERTIDÕES

### Descrição do serviço

Emissão de certidões relativas a processos em tramitação no TCDF.

### Unidades responsáveis

Secretaria-Geral de Controle Externo – SEGECEX.

### Quem pode solicitar

As certidões de andamento ou encerramento processual podem ser solicitadas por qualquer pessoa, física ou jurídica. As demais certidões são restritas a responsáveis e partes interessadas.

Observação: Na sala de atendimento ao público, está disponível o formulário de requerimento para solicitação de certidões.

### Requisitos (com exceção das certidões eletrônicas)

- Apresentação de requerimento do interessado ou do seu representante legal.]
- Nome completo, telefone, endereço, CPF ou CNPJ e e-mail.
- Indicação do número do processo, decisão e/ou ano de exercício.

### Quais são as certidões emitidas pelo TCDF e como obtê-las

**1) Certidão de andamento ou encerramento processual:** em formato eletrônico, tem validade de 30 dias e contém os dados básicos do processo, histórico de trâmite, identificação de processos apensados ou anexados, relator vinculado, advogados e relação das deliberações (decisões e despachos singulares). Traz, ainda, informações sobre a eventual data de arquivamento, de apensação ou de anexação, nas hipóteses de encerramento previstas no Regimento Interno do TCDF.

**Como obter:** No site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), acesse a aba “Consultas e Serviços” no menu principal, subitem “Emissão de Certidões”, e clique em “Certidão de andamento ou encerramento processual”. Na mesma página, é possível validar certidões já emitidas.

**2) Certidão de Julgamento de Contas:** a Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares declara que o requerente não figura como responsável por contas julgadas irregulares pelo TCDF nos últimos oito anos. Em formato eletrônico, ela vale por 30 dias.

**Como obter:** No site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), acesse a aba “Consultas e Serviços” no menu principal, subitem “Emissão de Certidões”, e clique em “Certidão de Julgamento de Contas”. O documento deverá ser validado na mesma página com o código registrado na Certidão.

**Observação:** existindo ocorrências impeditivas nas bases de dados do TCDF que inviabilizem a emissão da Certidão Eletrônica Negativa, o requerente deverá contatar a Sala de Atendimento ao Público para solicitar a emissão manual da certidão, mediante requerimento próprio. Nesse caso, conforme a situação do requerente, o Tribunal emitirá **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Contas Julgadas Irregulares** ou **Certidão Positiva de Contas Julgadas Irregulares**. A Certidão



Positiva com Efeito de Negativa, também válida por 30 dias, declara que o requerente figura como responsável por contas julgadas irregulares pelo TCDF nos últimos oito anos, mas que ainda há pendência de julgamento definitivo de recurso previsto no Regimento Interno do TCDF, com efeito suspensivo, contra a decisão condenatória, ou que essa decisão se encontra suspensa por determinação judicial. Já a Certidão Positiva de Contas Julgadas Irregulares, com validade indeterminada, declara que o requerente figura como responsável por contas julgadas irregulares pelo TCDF nos últimos oito anos, com a identificação do respectivo processo e da decisão condenatória irrecurável.

**3) Certidão de Participação em Processo:** tem validade de 60 dias e registra os dados básicos de processos nos quais o requerente figura como interessado ou responsável, conforme registros do Sistema de Acompanhamento Processual – e-TCDF.

**Como obter:** deve ser solicitada por meio de requerimento disponível na Sala de Atendimento ao Público do Tribunal.

**Prazo:** em até 10 dias úteis.

**4) Certidão de Interposição de Recurso:** com validade de 30 dias, a certidão de interposição de recurso declara que o requerente ou seu representante legal interpôs recurso contra deliberação do Tribunal, com a identificação do tipo, da data de protocolo, dos efeitos e da fase atual de processamento.

**Como obter:** deve ser solicitada por meio de requerimento protocolado junto à Sala de Atendimento ao Público do Tribunal.

**Prazo:** em até 10 dias úteis.

**5) Certidão de Trânsito em Julgado:** com validade indeterminada, declara que transcorreu o prazo legal para interposição, por qualquer parte, dos recursos com efeito suspensivo, previstos no Regimento Interno do TCDF, contra decisão do Tribunal.

**Como obter:** deve ser solicitada por meio de requerimento protocolado junto à Sala de Atendimento ao Público do Tribunal.

**Prazo:** em até 10 dias úteis.

#### **Como acessar**

- **Atendimento telefônico:** (61) 3314-2220 / 3314-2104 / 3314-2432 (Sala de Atendimento ao Público).

- **Atendimento presencial:** Sala de Atendimento ao Público e/ou Serviço de Protocolo, Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, Térreo.

#### **Horários de Atendimento ao Público**

Em dias úteis, das 12h às 19h.



## SISTEMAS ELETRÔNICOS DO TCDF

### Descrição do Serviço

Acesso aos sistemas eletrônicos do TCDF pelos órgãos jurisdicionados.

### Unidade Responsável

Secretaria Geral de Controle Externo – SEGECEX.

### Quais os sistemas do TCDF e como acessá-los

**1) E-Contas – Tomadas e Prestações de Contas Anuais no TCDF:** permite o encaminhamento eletrônico de dados e documentos exigidos pelo Tribunal de Contas nas Tomadas e Prestações de Contas Anuais, de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016.

**Como acessar:** no site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), localizar a aba “Espaço Jurisdicionado” no menu principal e clicar em “e-CONTAS”

**Requisitos:** é necessário obter permissão de acesso com login e senha, mediante cadastro prévio, atualizado anualmente, feito no próprio site do TCDF. O Formulário de Cadastramento está disponível na aba “Espaço Jurisdicionado” no menu principal do site.

**2) Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores – SINDEC:** permite atualizar valores a partir de vários indicadores e realizar a atualização monetária e o cálculo de juros de mora incidentes sobre os débitos e multas imputados pelo TCDF.

**Como acessar:** no site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), localizar a aba “Espaço Jurisdicionado” no menu principal e clicar em SINDEC.

**3) Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC:** permite a transmissão remota de dados relativos a admissões e concessões dos órgãos jurisdicionados para o TCDF. Dessa forma, é possível registrar os atos de admissão de pessoal para cargos efetivos e temporários e os atos relativos a concessões de aposentadorias, reformas e pensões, bem como das respectivas revisões de benefícios. Atualmente, está dividido em dois módulos: Admissões e Concessões.

**Como acessar:** no site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), localizar a aba “Espaço Jurisdicionado” no menu principal e clicar em “SIRAC”

**Requisitos:** é necessário obter permissão de acesso com login e senha, mediante cadastro prévio, atualizado anualmente, feito no próprio site do TCDF. O Formulário de Cadastramento está disponível na aba “Espaço Jurisdicionado” no menu principal do site.

**4) Sistema de Controle Externo – SISCOEX:** permite o acompanhamento das despesas realizadas por órgãos e entidades que compõem o complexo administrativo do Distrito Federal. Seu acesso é disponibilizado para os servidores da área de controle interno do DF com o objetivo de auxiliar as atividades de fiscalização.

**Como acessar:** no site do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), localizar a aba “Espaço Jurisdicionado” no menu principal e clicar em “SISCOEX”

**Requisitos:** é necessário obter permissão de acesso com login e senha, mediante cadastro prévio, que pode ser feito no próprio site do TCDF. O Formulário de Cadastramento está disponível na aba “Espaço Jurisdicionado” no menu principal do site.

# SERVIÇOS VOLTADOS À IMPRENSA

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

### Descrição do serviço

Atendimento às demandas de jornalistas e veículos de comunicação relacionadas à atuação do TCDF; agendamento e acompanhamento de entrevistas com representantes oficiais do Tribunal.

### Unidade responsável

Assessoria de Comunicação Institucional do TCDF.

### Quem pode solicitar

Profissionais e veículos de comunicação.

### Como acessar o serviço

- **Por telefone:** (61) 3314 2380 / 3314 2392 / 3314 2371.

- **Por e-mail:** imprensa@tc.df.gov.br.

- **Atendimento presencial:** Assessoria de Comunicação Institucional - Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Ed. Anexo, 2º andar.

### Horário de atendimento ao público

Em dias úteis, das 12h às 19h.

### Prazo

Varia conforme o volume de informações solicitadas e/ou a complexidade da apuração.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**

Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva

CEP: 70075-901

Brasília/DF

**Ouvidoria do TCDF**

Contatos: 0800 6481811/ 3314-2745/ 3314-2968/ 3314-2929/ 3314-2970/ 3314-2800

E-mail: [ouvidoria@tc.df.gov.br](mailto:ouvidoria@tc.df.gov.br)

Site: [ouvidoria.tc.df.gov.br](http://ouvidoria.tc.df.gov.br)